

I — SALÁRIOS

B) Salário mínimo estabelecido para os Municípios das Capitais — 1943/63

CAPITAIS	SALÁRIO MÍNIMO (Cr\$)								
	Maió de 1943/ /Novembro de 1943	Novembro de 1943/ /Dezembro de 1951	Dezembro de 1951/ /Maio de 1954	Maió de 1954/ /Julho de 1956	Julho de 1956/ /Dezembro de 1958	Dezembro de 1958/ /Outubro de 1960	Outubro de 1960/ /Outubro de 1961	Outubro de 1961/ /Janeiro de 1963	Janeiro de 1963
Pôrto Velho	—	290	760	1 260	2 900	4 400	7 040	9 856	14 500
Rio Branco	213	270	890	1 420	2 900	4 800	7 680	10 752	15 100
Manaus	200	260	760	1 260	2 900	4 400	7 040	9 856	16 900
Boa Vista	—	210	590	950	2 500	4 000	6 400	8 960	15 700
Belém	188	240	640	990	2 800	4 800	7 680	10 752	16 500
Macapá	—	195	460	750	2 300	4 000	6 400	8 960	13 400
São Luís	150	200	660	1 200	2 000	3 400	5 440	7 616	12 000
Terésina	150	200	540	900	1 500	2 500	4 000	5 600	9 000
Fortaleza	188	240	690	1 120	2 250	3 700	5 920	8 288	14 700
Natal	163	215	500	840	1 800	3 600	5 760	8 064	13 500
João Pessoa	163	215	550	1 200	2 200	3 600	5 760	8 064	13 800
Recife	188	240	650	1 600	2 700	4 500	7 200	10 080	16 500
Maceió	157	210	590	1 000	2 200	3 600	5 760	8 064	14 200
Aracaju	157	210	590	1 080	2 200	3 600	5 760	8 064	13 100
Salvador	188	240	700	1 555	2 700	4 500	7 200	10 080	16 500
Belo Horizonte	213	270	900	2 200	3 300	5 300	8 480	11 872	21 000
Vitória	200	260	800	1 800	2 800	4 500	7 200	10 080	17 200
Niterói	250	320	1 000	2 100	3 500	5 700	9 120	12 768	21 000
Rio de Janeiro	300	380	1 200	2 400	3 800	6 000	9 600	13 440	21 000
São Paulo	275	360	1 190	2 300	3 700	5 900	9 440	13 216	21 000
Curitiba	225	260	650	1 500	2 700	4 500	7 200	10 080	17 800
Florianópolis	213	270	650	1 050	2 400	4 500	7 200	10 080	17 800
Pôrto Alegre	250	320	800	1 800	3 100	5 000	8 000	11 200	18 300
Cuiabá	188	240	570	1 200	2 300	3 800	6 080	8 512	16 600
Goiânia	188	240	690	1 300	2 400	3 900	6 240	8 736	18 000
Brasília	—	—	—	—	—	—	9 600	13 440	21 000

FONTES — Decreto-lei n.º 5473, de 11-V-1943, Decreto-lei n.º 5977, de 10-XI-1943, Decreto n.º 30 342 de 24-XII-1951, Decreto n.º 35 450, de 1-V-1954, Decreto n.º 39 604-A, de 14-VII-1956, Decreto n.º 45 106-A, de 24-XII-1958, Decreto n.º 49 119-A, de 15-X-1960, Decreto n.º 49 595, de 28-XII-1960, Decreto n.º 50 502, de 20-IV-1961, Decreto n.º 50 947, de 13-VII-1961 e Decreto n.º 51 336, de 13-X-1961.

C) Indústria de Transformação

1. SALÁRIO MÉDIO MENSAL DE OPERÁRIO, OCUPADO NA ATIVIDADE INDUSTRIAL DOS ESTABELECIMENTOS COM CINCO OU MAIS OPERÁRIOS POR MÊS — 1955/61

MESES	VALOR (Cr\$)					
	1955	1956	1957	1958	1959	1961
Janeiro	2 633	2 981	4 177	4 898	6 493	10 037
Fevereiro	2 516	2 898	4 025	4 527	6 189	9 652
Março	2 753	3 305	4 191	4 912	6 724	10 239
Abril	2 755	3 187	4 220	4 883	6 800	10 438
Maió	2 788	3 308	4 402	5 087	6 882	9 666
Junho	2 791	3 320	4 321	4 992	6 840	11 175
Julho	2 857	3 407	4 428	5 189	7 088	10 223
Agosto	2 893	4 054	4 511	5 243	7 134	12 897
Setembro	2 888	4 053	4 403	5 173	7 145	11 348
Outubro	2 941	4 262	4 347	5 385	7 433	12 901
Novembro	2 903	4 218	4 689	5 554	7 679	14 253
Dezembro	3 222	4 374	4 984	5 901	8 209	13 949
Média anual	2 833	3 615	4 392	5 145	7 056	11 398

FONTE — Diretoria de Levantamentos Estatísticos, IBGE.

NOTA — O salário médio refere-se ao pessoal diretamente ocupado na atividade industrial dos estabelecimentos de cinco e mais empregados, incluindo os salários dos operários, mestres e contra mestres de ambos os sexos, maiores e menores, e calculados através dos inquéritos Econômicos de Indústria.